20

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 84/60

DOCUMENTO Nº 1 827/60

Artigo 1º - Passa a ter a seguinda redação o § único do artigo 1º, da Lei nº 37, de 1 948:

"O Prefeito nomeará os despachantes que julgar convenientes, não podendo o número destes exceder de 10 (dez)".

Ao artigo 2º acrescente-se o seguinte parágrafo:

"V- Ser domiciliado e residente no Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1 960

a) - MANOEL BLAZ RODRIGUES

mls

Proc. 204/60

Mod. C 4 - 5.000 - 2/60